PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.899 de 12 de setembro de 1983.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 3.790 de 06 de maio de 1982:

"É o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano à IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, na Vila Aparecida de Minas, deste município, medindo 9,00ms de frente, por 42,00ms. pelos lados e 9,00ms. de fundos, situado à rua Jerônimo Luiz, naquela localidade", conforme "croquis" elaborado, que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º - Continuam em vigor os demais artigos da citada lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 12 de setembro de 1983.

ALDIR FURTADO
- Chefe de Gabinete -

CELSO ARANTES BRITO
- Prefeito -

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 1 Fls. 115
FRUTAL, 29 / 09 / 83
Maria Aparecida Batista